



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 12 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, o parecer 004/2019-SGP/SEMAD, de 22 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de 3 (três) meses de Licença-Prêmio Por Tempo de Serviço, a Servidora RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula nº 571, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo do quinquênio de **2010 a 2014**, pelo período de gozo a partir do dia **1º de fevereiro a 1º de maio de 2019**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 29 de janeiro de 2019.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Gilson Alves dos Santos

Código Identificador:1E4999C0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019 REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CIDADE/INTERIOR/ÁREA INDÍGENA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores em caráter excepcional;

Considerando a necessidade imperiosa de suprir o Quadro de Professores, para iniciar o Ano Letivo de 2019;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já recomendou ao Executivo a realização de Concurso Público para os profissionais do Magistério de Anamá;

Considerando as Leis Municipais nº 104-A/2003; nº 283/2016; nº 315/2018; nº 323/2018 – LOA/2018, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

I – PUBLICAR a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas definidas e critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, para contratação por tempo determinado para um período de 200 (duzentos) dias letivos, contado da data de assinatura do contrato;

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Anamá;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgado, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

1.5.1. Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada a disposição dos demais candidatos concorrendo na vaga;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por iniciativa da administração pública;

1.7.3. Por iniciativa do contratado;

1.8. A remuneração será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 315/2018 e Anexo I, Nível I e II e Classe A.

1.9. A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscreveu;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através do Site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE TODOS OS PROFESSORES

2.1. Regência de classe; planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica, bem como, entregar documentos em tempo hábil – plano anual, mensal e diário. E cumprimento de horário de trabalho em sala de aula.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos indígenas e não indígenas que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

4. REQUISITOS BÁSICOS/VAGA/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II				
CARGO/NÍVEL ENSINO/ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor(a): Pré ao 5º ano não indígena	27	a) Ter Curso Superior completo em Normal Superior; b) Ter Curso Superior completo de Pedagogia.	R\$ 1.510,05	20 horas
Professor(a): Pré ao 5º ano. Pessoa com Deficiência não indígena.	02	a) Ter Curso Superior completo em Normal Superior; b) Ter Curso Superior completo de Pedagogia.	R\$ 1.510,05	20 horas
Professor(a): Língua Portuguesa, não indígena, 6º ao 9º ano.	7	a) Licenciatura Plena em Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 1.510,05	20 horas
Professor(a): Matemática, não indígena- 6º ao 9º ano	8	a) Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.510,05	20 horas
Professor(a): Indígena Pré ao 5º ano.	09	a) Ter Curso Superior completo em Normal Superior; b) Ter Curso Superior completo de Pedagogia.	R\$ 1.510,05	20 horas

		a) Formação completa no Curso Pirayawara. (Magistério Indígena). b) Formação completa no Curso Saberes Indígenas.	R\$ 1.227,68	20 horas
Professor(a): Indígena Pré ao 5º ano. Pessoa com Deficiência	01	a) Ter Curso Superior completo em Normal Superior; b) Ter Curso Superior completo de Pedagogia.	R\$ 1.510,05	20 horas
		a) Formação completa no Curso Pirayawara. (Magistério Indígena). b) Formação completa no Curso Saberes Indígenas.	R\$ 1.227,68	20 horas

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES

5.1. Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999;

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer;

5.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2019, para investidura no cargo de Professor, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;

5.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

5.5. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência em formulário próprio;

5.6. Os candidatos Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Laudo ou Relatório Médico informando o CID respectivo, o qual deverá ser junto com as demais documentações e ficha de inscrição;

5.7. O relatório médico detalhado, autenticado em cartório e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;

5.8. O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato;

b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;

c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.9. O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas neste edital. Não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;

5.10. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

5.11. O Relatório médico a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

5.12. Não ocorrendo aprovação de candidato deficiente, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

5.13. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

5.14. Os candidatos deficientes aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação especialmente para esse fim;

5.15. A avaliação será realizada, necessariamente, em Anamá, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de deficiente e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato;

5.16. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo;

5.17. O candidato deficiente reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas;

6.2. As inscrições estarão abertas no período de 29/01 a 01/02 de 2019 das 8h às 12h/14h às 17h;

6.3. O candidato deverá acessar o edital no site <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

6.4. O candidato deverá solicitar o formulário de inscrição na sede da Prefeitura de Anamá, localizada na Rua Álvaro Maia - nº 38, Sala da Secretaria Municipal de Educação;

6.5. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar juntamente com o Curriculum e os documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Educação;

6.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo;

6.7. Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas da rede municipal de ensino;

6.8. O candidato indígena só poderá fazer sua inscrição se comprovar que reside pelo menos 01 (um) ano em uma das 05 (cinco) aldeias localizadas nas Ilhas do Camaleão e Purus e está cadastrado no Sistema de Informação de Saúde Indígena – SIASI;

6.9. O candidato poderá fazer até 02 (duas) inscrições, assim atenda o requisito exigido, porém terá que optar por apenas 01 (uma) inscrição no ato de sua contratação, caso seja classificado nas mesmas;

6.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar para cada ficha de inscrição:

7.1.1. AO CANDIDATO INDÍGENA

* Curriculum Vitae documentado e com fotografia;

* Comprovação dos requisitos básicos: Diploma do Curso Normal Superior ou Pedagogia e Histórico Escolar original e cópia;

* Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do Curso Piraywara - Magistério Indígena, original e cópia;

* Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do Curso Saberes Indígenas, original e cópia;

* Declaração que reside pelo menos 01(um) ano em uma das 05(cinco) aldeias localizadas nas Ilhas do Camaleão e Purus. Expedido pelo Cacique da aldeia.

* Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

* Títulos: Especialização, Mestrado e Doutorado e Histórico Escolar (original e cópia).

7.1.2. AO CANDIDATO NÃO INDÍGENA

* Curriculum Vitae documentado e com fotografia;

* Comprovação dos requisitos básicos: Diploma do Curso Normal Superior ou Pedagogia, Matemática e Língua Portuguesa e Histórico Escolar original e cópia;

* Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

* Títulos: Especialização, Mestrado e Doutorado na área da educação e Histórico Escolar (original e cópia).

7.2. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo Seletivo será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação no quadro abaixo:

8.2. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada;

8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

8.4. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisito;

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE/NÃO INDÍGENA

9.1. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente aquele com maior número de pontos nos Títulos;

9.2. O segundo critério, maior coeficiente de aprendizagem no curso de graduação;

9.3. O terceiro critério, maior tempo de experiência comprovada na função da docência;

9.4. Persistindo o empate, o quarto critério de desempate, aquele mais idoso;

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE/INDÍGENA

10.1. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente, maior coeficiente de aprendizagem nos Cursos de Graduação, Piraywara e Saberes Indígenas;

10.2. O segundo critério, possuir a Carta de Anuência expedida e assinada pela comunidade Indígena (Pais, lideranças indígenas e outros);

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação;

11.2. Contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados por modalidade e cargo;

11.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

11.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação;

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 200 dias letivos, distribuídos nos meses do ano em curso, podendo perpassar para o ano seguinte e poderá ser prorrogado por igual período.

13. DO CONTRATO

13.1. Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado Militar (para homens);

- PIS/PASEP;

- Comprovante de residência;

- Conta Corrente Bradesco;

- 2 fotos 3x4;

- Laudo de Aptidão (expedido pelo Sistema de Informação de Saúde Indígena);

13.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 anos;

13.3. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

13.4. O Candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato;

13.5. Não poderá ser contratado o aposentado do serviço público por invalidez;

13.6. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

13.7. Grávidas.

13.8. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do direito de convocação no referido Processo;

13.9. O candidato aprovado que por algum motivo, não puder assumir o cargo, assinará um termo de desistência da sua vaga na lista dos aprovados, sendo chamado o próximo na ordem de classificação.

13.10. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>;

13.11. A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

13.12. O candidato será convocado por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Anamá.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do momento expedido pelo secretário de educação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

14.2. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação;

15.2. Contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados por modalidade e cargo;

15.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

15.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação;

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação preliminar do resultado final do certame e/ou contra qualquer outra divulgação disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo;

16.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Anamá, sala da Secretaria de Educação, Rua Álvaro Maia nº 38, Centro – Anamá/AM;

16.3. Não será aceito recurso via fax, via Correios ou via internet (correio eletrônico);

16.4. O candidato deverá entregar 02 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 01 (uma) cópia, sendo que cada conjunto deverá conter todos os recursos e na cópia será dado o protocolo);

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

16.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

16.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

17.2. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital;

17.3. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.4. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Mural da Prefeitura de Anamá na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro/AM;

17.6. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame;

17.7. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;

17.8. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

17.9. Os aprovados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

17.10. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

17.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

17.12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamá

AROLD SANTOS BASTOS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO – I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 001/PSS/2019 – SEMED

CRONOGRAMA	
FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	29/01 a 01/02 de 2019
Divulgação do Resultado da Análise Documental	11 de fevereiro de 2019
Recurso	12 de fevereiro de 2019
Resultado Final	14 de fevereiro de 2019
Edital de Convocação	15 de fevereiro de 2019
Entrega de documentos comprobatórios para contratação	18 a 21 de fevereiro de 2019

Publicado por:

Tereza Amorim Alves

Código Identificador:8782F087

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE SUCUNDURÍ, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – AM.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001-45.**
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo da “ordem de Serviço” firmada em 27 de Agosto de 2018, ora em vigor, por mais 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do dia 09 de Janeiro de 2019 e findar-se em 22 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ADITAMENTO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 23 de Agosto de 2018, ora em vigor, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de Janeiro de 2019 e findar-se em 21 de Março de 2019.